



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC GOIÁS.

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
05/04/2019 às 15:00h

LOCAL: SALA 501 – 5º ANDAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
Rua 31-A nº 43, Qd. 26-A Lt. 27-E, Bloco C – Setor Aeroporto
GOIÂNIA/GO.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:
ATÉ DIA 29/03/2019

Este documento contém:

- Edital
- Anexo I – Briefing
- Anexo II - Termo de referência
- Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital
- Anexo IV – Modelo de credenciamento
- Anexo V – Modelo de Declaração de Menores
- Anexo VI – Modelo de Apresentação Proposta Comercial
- Anexo VII - Minuta do Contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00010

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Administração Regional no Estado de Goiás, é uma instituição de direito privado, nos termos da lei civil, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto Lei 9.853/46, e a vista da autorização constante do Processo nº **19/01.00010**, por meio da Comissão de Licitação designada pela Ordem de Serviço nº 021/2019, comunica aos interessados a realização de LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA, **do tipo Técnica e Preço**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC GOIÁS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc Goiás, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, de 06.06.2012; publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012; bem como pelas condições e especificações constantes no presente instrumento e Termo de Referência - Anexo II.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos de credenciamento e os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

DATA: 05/04/2019

HORÁRIO: 15:00h

LOCAL: Sala 501 do 5º andar do Prédio da Administração Regional do Sesc Goiás – Gestão Compartilhada

ENDEREÇO: Rua 31-A, Nº 43 – Setor Aeroporto – Goiânia-GO

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2.2. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Licitação.

2.3. Não serão recebidos invólucros com Propostas e com Documentos de Habilitação enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

2.5. Todas as ocorrências do processo serão afixadas no Mural de Aviso do Sesc Goiás.



3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO EDITAL

3.1. A presente concorrência destina-se à contratação de 01 (uma) agência, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público, sobre produtos, serviços e ações em geral do Sesc Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

3.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Sesc Goiás, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

3.2. Os recursos financeiros para o atendimento das operações previstas neste edital correrão por conta de verba orçamentária específica do Departamento Regional do Sesc Goiás

3.2.1. O valor global destinado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é estimado em até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses, o que não gera obrigação, por parte do Sesc Goiás, da utilização do valor integral que, como dito anteriormente, é fixado unicamente para fins estimativos.

3.2.2. As despesas com a execução deste contrato onerarão verba própria do Sesc Goiás consignada em seu orçamento.

3.2.3. O valor estimado poderá sofrer modificação nos casos legais, sobremaneira, alteração da política econômica do País e/ou revisão no orçamento do Sesc Goiás, à critério exclusivo da administração do Sesc Goiás.



3.3. A agência atuará por ordem e conta do Sesc Goiás, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc Goiás, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, de 06.06.2012; publicada no Diário Oficial da União em 26.07.2012; bem como pelas condições e especificações constantes no presente instrumento e Termo de Referência - Anexo II.

3.4. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços objeto da licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital poderá ser retirado a partir do dia 18/03/2019, na Seção de Compras, localizada na sala 501, 3º andar, na Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), mediante preenchimento do comprovante de retirada do edital ou pelo endereço eletrônico <https://www.sescgo.com.br/licitacao/> mediante cadastro on-line

4.1.1. Os interessados se obrigam a acompanhar, no Mural de Aviso do Sesc Goiás, na Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, eventual publicação de informações sobre esta concorrência, bem como a comparecer na sede do Sesc Goiás – Gestão Compartilhada para retirada do envelope padronizado para acondicionamento dos documentos que comporão o invólucro nº 1, conforme item 9.1.1.1.1.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. As licitantes poderão encaminhar solicitação de esclarecimento e informações sobre a licitação e/ou edital, por escrito, até as 18hs do dia 29/03/2019, pelo e-mail licitacao@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todas as licitantes, através de e-mail previamente cadastrado na retirada do edital.

5.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Licitação e enviados por e-mail às licitantes previamente cadastradas e afixados no Mural de Aviso do Sesc Goiás, sem informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.

5.1.3. Às licitantes cabe acessar assiduamente o e-mail cadastrado e/ou verificar no Mural de Aviso do Sesc Goiás as ocorrências para manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido



de impugnação deverá ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, na Secretaria Geral, protocolo do Sesc Gestão Compartilhada, situada na Rua 31-A, n. 43 – Setor Aeroporto – Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

6.2. Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o invólucro padronizado, na forma prevista neste edital, subitem 9.1.1.1.1.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do Artigo 3º da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, constituída ou em regular funcionamento no Brasil.

7.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar desta Licitação as Agências de Propaganda – pessoas jurídicas, desde que observem o seguinte:

- a) a confirmação de que recebeu, da Comissão de Licitação, o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1.1 deste edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência (Anexo III);
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.3. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o Sesc Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Não poderão participar da presente Licitação:

7.4.1. Empresa suspensa de licitar ou contratar com o Sesc;

7.4.2. Empresa em processo de falência ou concordatária;

7.4.3. Empresas consorciadas, cooperativas;



7.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.4.5. Empresas das quais participem, seja a que título for dirigente ou empregado do Sesc.

8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, instrumento de procuração pública ou particular, esta, com reconhecimento de firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame. (Modelo Anexo IV).
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se entregando, em **cópia autenticada** documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Cada licitante credenciará apenas um representante por sessão que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- e) Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- f) A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- g) Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

9. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.



9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada **que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Sesc Goiás.**

9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na sala 301 do 3º andar, na Rua 31-A, Q. 26-A, L. 27-E, nº 43, Bloco C – Setor Aeroporto – Goiânia/GO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, por escrito, presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@sescgo.com.br

9.1.1.2. Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.1.1.4. Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão de Licitação poderá fornecer novo envelope à licitante que tenha o envelope nº 1 danificado ou com alguma marca, para que ela possa substituí-lo antes da entrega, preservando, assim, o sigilo da autoria do seu conteúdo.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, de que trata o subitem 11.3.3.2.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada Nome empresarial: CNPJ: Concorrência nº 19/01.00010 SESC/GO</p>
--



9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA
Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial:
CNPJ:
Concorrência nº 19/01.00010 SESC/GO

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação;

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
Nome empresarial:
CNPJ:
Concorrência nº 19/01.00010 SESC/GO

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3. A empresa vencedora da licitação deverá, até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, prestar uma das seguintes garantias: **caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor total constante do contrato.**

11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua **PROPOSTA TÉCNICA** estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir.

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Conjunto de Informações Técnicas	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr/m², orientação retrato;
- b) espaçamento de 2 cm nas margens direita, e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- c) texto em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);
- d) títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', estilo 'normal', cor 'preta' (automático);

- e) texto com espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, 'duplo' após títulos, subtítulos e entre parágrafos;
- f) sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) com numeração sequencial em todas as páginas, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte 'Arial', cor preta (automático), tamanho '12 pontos';
- i) capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m², ambas em branco;
- j) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, sem a inclusão das peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, que deverão ser apresentadas sob a forma do subitem 11.2.4.
- k) sem identificação da licitante.

11.2.1. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fotos, gravuras, figuras, gráficos e/ou tabelas.

11.2.2.1. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

11.2.3. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.3.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.3.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.3.2 O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia está submetido aos critérios do subitem 11.2 no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser apresentados em cores e retículas;
- b) Poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;

- c) Poderão ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;
- d) Quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- e) As planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos.

11.2.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.

11.2.5 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3, estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas.**

11.2.6 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.3.1, no subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.7 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

11.3 O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação, pela licitante, de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Sesc Goiás, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo Sesc Goiás, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sucintos e objetivos sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

- a) estão limitadas a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça:
- b) podem ser apresentadas sob a forma de:
 - b1) roteiro, layout e ou storyboard impressos para qualquer peça;
 - b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
 - b3) animatic para TV e cinema;
- c) só serão aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;
- d) apresentadas como parte de um kit serão computados individualmente;

11.3.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

11.3.3.4 Cada peça deverá ser identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos' (exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, 'MONSTRO' INTERNET, etc.).

11.3.3.5 Os protótipos, 'monstros' ou animatics de peças eletrônicas (Spot, VT, Filme) poderão ser apresentados em CD, CDRom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.5.1 Os CD, CDRom e DVD-Rom gravados com os protótipos, 'monstros' ou animatics deverão ser etiquetados com etiquetas brancas (código A4CD1), ou similar, e conter a indicação de que se refere

o subitem 11.3.3.4.

11.3.3.5.2 Os CD, CDRom e DVD-Rom deverão ser acondicionadas em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em suporte A4.

11.3.3.5.3 Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg.

11.3.3.6 As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 ou A3 ou aplicadas em suportes em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no subitem 11.2.4. e no subitem 11.2.4.1.

11.3.3.7 Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

11.3.3.7.1 Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;

11.3.3.7.2 Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

11.3.3.7.3 Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

11.3.3.7.4 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere o subitem 11.3.3.7, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.3.7.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.3.3.2, a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.2.1.3.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a) o período de distribuição das peças;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b) deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c) devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

11.5.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.2 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.3 Não há limitação de número páginas para o caderno de Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se, no mínimo, as áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da

abertura do Invólucro nº 2.

11.8 O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar **05 (cinco) peças**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/01/2016.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.2.2.2.

11.8.2 Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Sesc Goiás.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da

abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.

11.10.1 Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.10, ou se um dos relatos não atender aos critérios deste edital, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente;

11.10.4 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2016.

11.10.5 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Sesc Goiás.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito, e a respectiva pontuação:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária 50 (cinquenta pontos)	Raciocínio Básico	10 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	15 pontos
	Ideia Criativa	15 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
TOTAL		50 pontos
Conjunto de Informações Técnicas 30 (trinta pontos)	Capacidade de Atendimento	10 pontos
	Repertório	10 pontos
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos
	TOTAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA		80 PONTOS

12.2.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 50 (CINQUENTA) PONTOS:

12.2.1.1 RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO – 10 (CINCO) PONTOS

- a) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico: 2 (dois) pontos;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos: 2 (dois) pontos;
- c) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação: 2 (dois) pontos;
- d) dos desafios ou dos problemas de comunicação a serem enfrentados pelo anunciante: 2 (dois) pontos;
- e) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esses desafios ou problemas: 2 (dois) pontos;

12.2.1.2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – 15 (QUINZE) PONTOS

- a) a adequação da estratégia de comunicação, do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação: **03 (três) pontos**;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de

comunicação, do partido temático e do conceito propostos: **03 (três) pontos;**

- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos: **03 (três) pontos;**
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante: **03 (três) pontos;**
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejados em referência à verba disponível: **03 (três) pontos;**

12.2.1.3 IDEIA CRIATIVA – 15 (QUINZE) PONTOS

- a) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária e aos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação do anunciante: **03 (três) pontos;**
- b) sua adequação ao universo cultural do público-alvo e a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: **03 (três) pontos;**
- c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: **03 (três) pontos;**
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem: **02 (dois) pontos;**
- e) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico: **02 (dois) pontos;**
- f) a exequibilidade das peças e ou do material: **02 (dois) pontos;**

12.2.1.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – 10 (DEZ) PONTOS

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: **02 (dois) pontos;**
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: **02 (dois) pontos;**
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material e a economicidade da aplicação da verba de mídia, em relação às duas alíneas anteriores: **02 (dois) pontos;**

- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante: **02 (dois) pontos**;
- e) a otimização da mídia alternativa e digital: **02 (dois) pontos**.

12.2.2 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - 30 (TRINTA PONTOS)

12.2.2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 10 (DEZ) PONTOS

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: **02 (dois) pontos**;
- b) a experiência e a adequação das qualificações dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: **02 (dois) pontos**;
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: **02 (dois) pontos**;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre o anunciante e a licitante, esquematizado na proposta: **02 (dois) pontos**;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: **02 (dois) pontos**;

12.2.2.2 REPERTÓRIO – 10 (DEZ) PONTOS

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: **04 (quatro) pontos**;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: **04 (três) pontos**;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas: **03 (três) pontos**;

12.2.2.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – 05 (CINCO) PONTOS

- a) a evidência de planejamento publicitário: **03 (três) pontos**;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: **03 (três) pontos**;
- c) a relevância dos resultados apresentados: **04 (quatro) pontos**;

12.3 A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 A Subcomissão Técnica receberá para a avaliação, inicialmente, o Plano de Comunicação e,

após a análise de todos os membros, encaminhará o relatório de julgamento para a Comissão de Licitação.

12.3.2 Somente após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (Invólucros nº 1) é que a Comissão de Licitação encaminhará os Invólucros nº 3 – Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para a Subcomissão Técnica avaliá-los.

12.3.3 Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens anteriores, calculados com até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

12.3.4 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.5 A nota de cada Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas) corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) **não alcançar 60 (sessenta) pontos;**
- c) **obtiver nota 0 (zero)** em qualquer um dos quesitos e subquesitos a que se referem os itens e/ou subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.2.3.

12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão, assim, consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1.2, 12.2.1.3 e 12.2.2.1.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 2.5 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12.7 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser: apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em



Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

- a) datada e assinada no documento referido no subitem 13.2, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- b) ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o Sesc Goiás poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI.

13.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do modelo de Proposta de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo VI).

14.3 A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

DESCONTOS/HONORÁRIOS/REPASSE	NOTAS (N)
a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda (SINAPRO).	<ul style="list-style-type: none">• Desconto igual ou superior a 50% N = 10,0• Desconto inferior a 50% N = 0,20 x Desconto
b) Percentual de Honorários de no mínimo 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva	<ul style="list-style-type: none">• Honorários iguais a 10% N = 5,0• Honorários superiores a 10% e inferiores a 15% N = (15 - Honorários)

intermediação da CONTRATADA	
c) Percentual de Honorários de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) incidentes sobre os trabalhos de produção/suprimento externos, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação do serviço ou suprimento.	<ul style="list-style-type: none">• Honorários iguais a 5% N = 5,0• Honorários superiores a 5% e inferiores a 10 N = (10 - Honorários)

14.4 Com relação aos itens “a”, “b” e “c” da tabela de pontuação da Proposta de Preço, a agência participante do certame deverá apresentar, em sua proposta, conforme modelo (Anexo VI).

14.5 Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os percentuais de desconto, de honorários e de repasse serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

14.6 A pontuação de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela descrita no item 14.3, podendo totalizar até 20 (vinte) pontos.

14.7 As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

14.8 A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4. como segue: $IP = a)+b)+c)$.

14.9 A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

14.9.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O menor percentual de honorários incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA;
- c) O menor percentual de honorários incidentes sobre os trabalhos de produção/suprimento externos, nos casos em que a responsabilidade da Agência limitar-se à contratação do serviço ou suprimento.

14.10 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.11 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes índices:

- a) **Índice Técnico (IT):** será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica;
- b) **Índice de Preços (IP):** será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta de Preços.
- c) **Índice Geral (IG):** será aferido a partir da média ponderada com peso 80/20, respectivamente, para Técnica e para Preço, correspondendo aos seguintes fatores:

Fator de Ponderação do IT = 0,8 (zero vírgula oito)

Fator de Ponderação do IP = 0,2 (zero vírgula dois)

15.2 A prestação de serviços objeto da licitação será adjudicada à licitante que obtiver a maior pontuação no Índice Geral, salvo eliminação posterior na fase de habilitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{IG} = (\text{IT} \times 0,8) + (\text{Nota de Preços Final} \times 0,2)$$

15.3 Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos:

- a) Ideia Criativa
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária
- c) Estratégia de Mídia
- d) Raciocínio Básico

15.4 Não será considerada como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

15.5 Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

15.6 Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao teor dos subitens 15.3, 15.4 e 15.5, eximindo o Sesc Goiás de qualquer responsabilidade quanto ao sorteio.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste Edital.

b) apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

16. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação apenas pela primeira licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome empresarial:

CNPJ:

Concorrência nº 19/01.00010 SESC/GO

16.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.2.4.

- a) Documento de Credenciamento em atendimento ao disposto no item 8.1 deste Edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as respectivas alterações, caso o contrato social não tenha sido consolidado em sua última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Fotocópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da licitante;



- e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- f) CNPJ - MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- k) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND–INSS);
 - Conforme Portaria MF 358, de 05.09.2014, a partir do dia 20.10.2014 será aceita a nova Certidão Unificada relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, e contribuições previdenciárias e de terceiros. A “*Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*” e a “*Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND-INSS)*”, emitidas separadamente antes de 20/10/2014, serão aceitas dentro do prazo de validade. E, no caso do licitante tiver apenas uma delas válida, terá que apresentar a nova Certidão Unificada.
- m) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo CENP - CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS em plena validade.
- n) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;
- o) Declaração da própria licitante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação, sob pena de ser penalizado em caso de prestar informação inverídica.
- p) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por clientes – pessoas de direito público ou privado – atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação;



- q) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;
 - r) Declaração de possibilidade operacional na cidade de Goiânia/GO e região metropolitana, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.
 - s) Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme modelo Anexo III.
 - t) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo Anexo V.
- 16.3. A Comissão de Licitação poderá, ainda, exigir documentos ou informações complementares não previstas no Edital, previamente à assinatura do Contrato;
- 16.4. Será facultada à Comissão de Licitação, a decisão fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de licitantes por erros meramente formais.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitada a licitante que atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.2 Na hipótese de inabilitação da licitante, a Comissão de Licitação convocará a próxima licitante classificada, na ordem subsequente no resultado final, para apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado pela Comissão de Licitação e assim sucessivamente, até a concretização da contratação.

18. COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Licitação do Sesc Goiás, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo Sesc Goiás, por meio de Ordem de Serviço.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro,



assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.3 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas das licitantes.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante, de influenciar indevidamente a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão de Licitação poderá alterar as datas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o Sesc Goiás providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.5 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Licitação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b', 'e', 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- d) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 2.5 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.

19.2.5 Concluída a primeira sessão pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; em caso de pontuação máxima em qualquer quesito, os membros da Subcomissão Técnica não precisarão justificar as suas notas.
- d) encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Em caso de pontuação máxima em qualquer quesito, os membros da Subcomissão Técnica não precisarão justificar as suas notas.

19.2.5.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.5.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.6 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de

Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 2.5 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 2.5 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais questionamentos e recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 2.5 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por

comissão por eles indicada;

- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) ordenar o resultado por ordem de classificação geral, sendo considerada classificada a primeira licitantes que obtiver a maior nota final nos termos dos critérios estabelecidos no item 15 deste Edital.
- g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 2.5 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

19.4.1 Caso ocorra a situação prevista no subitem 12.6, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 2.5 deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

QUARTA SESSÃO

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 2.5 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5 da primeira licitante melhor avaliada nos termos do critério estabelecido no item 15 deste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 2.5 deste Edital,



abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Autoridade Competente do Sesc Goiás homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.2 Homologado o certame, os autos serão encaminhados para que se efetive a contratação.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Diretor Regional do Sesc Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado na Secretaria Geral do Sesc Goiás. Peças enviadas por e-mail serão desconsideradas.

21.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 Os recursos serão julgados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou das contrarrazões, se for o caso, pelo Diretor Regional do Sesc Goiás ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará através do Mural de Aviso do Sesc Goiás.

21.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Licitação.

21.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o Sesc Goiás – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A soma das despesas com o contrato resultante desta concorrência está estimada em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), sendo que será executado de acordo com o previsto nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 22.4 deste Edital e correrá por conta exclusiva do Orçamento do Sesc Goiás na seguinte



dotação orçamentária.

22.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2019, serão consignados na dotação orçamentária própria do Sesc Goiás.

22.3 Se o Sesc Goiás optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

22.4 O Sesc Goiás se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

23.2 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação é previsto para iniciar-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), por interesse das partes, limitando-se, porém, sua vigência, a 60 (sessenta) meses.

23.3 As condições mais detalhadas de fornecimento constam do Termo de Referência (Anexo II) do Edital;

23.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Sesc Goiás, ao qual competirá registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao Sesc Goiás.

24. DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal à Unidade demandante, seguindo as orientações dos normativos internos do Sesc Goiás quanto à emissão da Nota Fiscal.

24.2 O pagamento do valor da fatura será feito através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, que deverá informar previamente os dados ao Sesc Goiás;

24.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

24.4 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará ao Sesc Goiás, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação, perante a fiscalização, da quitação da dívida.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

25.2 A adjudicatária que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a fornecer o objeto da sua proposta escrita, fica sujeita a perdas e danos, desde logo, estimados em 1% (um por cento) do valor total da sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, via execução.

25.3 Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sesc por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.

25.4 As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente ao Sesc Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

25.5 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

25.6 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.7 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O Sesc Goiás não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

26.2 É facultado ao Sesc Goiás, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou



informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2.1 Caso a diligência realizada pelo Sesc Goiás resultar em laudo negativo, ou seja, se não atender as especificações e condições constantes do Edital, o Sesc Goiás se reserva o direito de desclassificar e/ou chamar as empresas subsequentes.

26.3 Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

26.4. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc Goiás, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação, as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal poderão ser supridas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7 Fica assegurado ao Sesc Goiás o direito de cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A presente licitação será anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

26.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Sesc Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Sesc Goiás.

26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.12 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc.



26.13 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

26.14 Em caso de dúvida quanto às informações e validade contidas nos documentos, a Comissão de Licitação poderá realizar a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras dos respectivos documentos, a qual se constitui em meio legal de prova.

26.15 Na hipótese de todas as empresas serem inabilitadas e/ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação e/ou a desclassificação.

26.16 O Foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Goiânia, 18 de março de 2019.

Comissão de Licitação



ANEXO I

BRIEFING – INSTITUCIONAL SESC GOIÁS

Missão do Sesc

Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Histórico

O Serviço Social do Comércio - Sesc foi criado pelo Decreto-Lei nº. 9.853, de 13 de Setembro de 1946, como resultado da ação de empresários e organizações sindicais, sob o comando de João Daudt d'Oliveira. Nasceu a Entidade com o objetivo de contribuir para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos comerciários e de suas famílias e para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade. Instituição de natureza assistencial e de direito privado, foi criada, é mantida e administrada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo.

Em Goiás, o Sesc foi criado em abril de 1947 na condição de Delegacia Estadual. Com o reconhecimento da Federação do Comércio no Estado de Goiás em 1º de março de 1948, foi elevado à categoria de Administração Regional.

É uma Instituição de Serviço Social no campo da iniciativa privada, sem fins lucrativos, administrada pelos que a criaram e a mantêm: os empresários do comércio de bens, serviços e turismo.

O Sesc Goiás atua nas seguintes áreas: Educação, que abrange a Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Educação Complementar (cursos de idiomas); Saúde, com atendimentos de serviços de nutrição, odontologia e assistência médica; Cultura, com os serviços de bibliotecas, apresentações e desenvolvimento artístico-cultural; Lazer, com desenvolvimento físico-esportivo e abrange cursos em diferentes modalidades esportivas, recreações e turismo social; Assistência, que desenvolve trabalho com grupos, ação comunitária e assistência especializada, e entre outros.

O Sesc Goiás possui unidades distribuídas na capital e no interior, sendo em Goiânia: Sesc Universitário, Sesc Centro, Sesc Campinas, Sesc Façalville, Programa Mesa Brasil, Sesc Cidadania e Sesc Educação Continuada; no interior: Sesc Anápolis, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Caldas Novas, Pousada Sesc Pirenópolis e ainda atua com as unidades móveis: Sesc Saúde Visão, Sesc Saúde Mulher, BiblioSesc e OdontoSesc (que percorrem a capital e cidades do interior).

Todos os trabalhadores de carteira assinada, no comércio de bens, serviços e turismo, têm direito a solicitar gratuitamente o cartão Sesc, assim como a de seus dependentes, e se beneficiar das diversas programações oferecidas em nossas áreas de atuação.

Missão

Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.



Visão

Ser referência em ações socioeducativas nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência.

Valores

- a) Transparência
- b) Excelência
- c) Atuação em Rede
- d) Ação Educativa Transformadora
- e) Sustentabilidade
- f) Acolhimento
- g) Respeito a Diversidade
- h) Protagonismo
- i) Inovação

Release

Trabalhador do comércio, sabia que o Sesc cuida do seu bem-estar?

O trabalhador com carteira assinada no comércio de bens, serviços e turismo tem direito ao cartão Sesc gratuitamente. Ela é o passaporte de entrada para as centenas de atividades e programações que a instituição oferece diariamente em suas unidades na capital e no interior. Os dependentes também podem solicitar o cartão Sesc.

Com o cartão Sesc, o trabalhador do comércio e seus dependentes poderão participar de inúmeras atividades e serviços, como: se inscrever em cursos e oficinas culturais (dança, música e teatro), realizar empréstimo de livros nas bibliotecas, ter acesso a uma programação cultural de qualidade nos teatros e espaços do Sesc em todo o estado, se matricular na academia ou nas aulas das modalidades esportivas (pilates, natação, futsal, hidroginástica, etc), participar de competições esportivas, matricular na educação infantil, ensino fundamental ou médio, se inscrever para os cursos de idiomas (Francês, Inglês, Alemão, Espanhol), fazer tratamento odontológico nas clínicas fixas do Sesc, ter consulta oftalmológica gratuita, realizar exame citopatológico gratuitamente, ter descontos em restaurantes conveniados, participar de encontros e cursos com importantes temas na área da saúde, frequentar os clubes e as unidades de hospedagem em Caldas Novas e Pirenópolis, participar de inúmeros passeios e excursões em todo o país e ainda, para quem está na terceira idade, participar do Grupo Social com Idosos Vida Plena.

O leque de serviços prestados é extenso. O Sesc Goiás desenvolve atividades em cinco áreas de atuação: Educação, que abrange a Educação Infantil, Educação Fundamental, Ensino Médio e Educação Complementar; Saúde, com atendimentos de serviços de nutrição, odontologia e oftalmologia, rodas de conversa, palestras, cursos e oficinas; Cultura, com os serviços de bibliotecas, apresentações de espetáculos e cursos culturais; Lazer, com modalidades esportivas, recreações, parque aquáticos e turismo social e Assistência, desenvolvendo trabalho com grupos e ação comunitária.

O Sesc Goiás possui unidades distribuídas na capital e no interior, sendo: em Goiânia: Sesc Universitário, Sesc Centro, Sesc Campinas, Sesc Façalville, Programa Mesa Brasil, Sesc Educação Continuada e Sesc Cidadania; no interior: Sesc Anápolis, Sesc Itumbiara, Sesc Jataí, Sesc Caldas Novas, Pousada Sesc Pirenópolis e ainda atua com as unidades móveis: Sesc Saúde Visão, Sesc Saúde Mulher,



BiblioSesc e OdontoSesc (que percorrem cidades do interior goiano).

Iniciativas de Comunicação

A instituição tem grande participação nos veículos de comunicação por meio da Assessoria de Comunicação do Sesc Goiás e, por esse motivo, há constantemente a divulgação das ações e projetos por meio da mídia espontânea. Além do bom relacionamento com a imprensa, o Sesc está presente em rádio, outdoor, busdoor, televisão, carro de som, jornal, internet (sites, blogs, twitter, nas redes sociais em geral) através de anúncios publicitários para divulgação pontual, atendendo a necessidades específicas.

Atualmente, o site do Sesc Goiás (www.sescgo.com.br) tem 40 mil de acessos mensais e temos também as nossas redes sociais: facebook do Sesc Goiás (36.546 seguidores), Facebook do Teatro Sesc Centro (5.531 seguidores), Instagram Sesc Goiás (24,8 mil seguidores) e Youtube (621 inscritos).

Problemas de Comunicação

O nosso público, muitas vezes, tem dúvidas quanto aos serviços ofertados pelo Sesc. Muitos ainda não conhecem o Sesc, suas atividades e para qual público é.

ORIENTAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CAMPANHA/CONTRATO

Objetivos de comunicação

- Fortalecer a marca Sesc
- Divulgação do que é o Sesc e em quais áreas eles atua.

Público alvo

Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes; clientes que se utilizem ou possam utilizar dos serviços e produtos do Sesc; toda a comunidade da qual o Sesc faz parte e com a qual contribua para uma transformação social positiva no exercício da cidadania.

Área de atuação

Goiânia, Anápolis, Itumbiara, Jataí, Caldas Novas e Pirenópolis.

Período de abrangência da campanha

30 (trinta) dias.

Obrigatoriedades de comunicação

- Respeitar todas as características da marca da instituição, bem como sua usabilidade.
- Não utilizar qualquer tipo de mensagem preconceituosa ou discriminatória.

Definição dos meios, veículos e materiais

As estratégias e ações de comunicação são de livre escolha da agência, cabendo a ela justificar a utilização dos meios, veículos e materiais propostos.

Descrição dos serviços a serem apresentados pela agência

Planejamento: Elaboração de planejamento de comunicação institucional que seja condizente com a



missão do Sesc e com o objetivo de comunicação dessa entidade.

Criação: Criação de peças de comunicação sugeridas pelo planejamento de comunicação, com a possibilidade de apresentação de layouts, cases, roteiros, story boards e material de áudio e vídeo.

Mídia: Elaboração de plano de mídia condizente com os objetivos de comunicação.

Produção: Descrição das peças e custos da produção de material impresso; da gravação de material audiovisual (VT e Spot); da produção de peças de mídia eletrônica e de demais materiais que venham a ser propostos pela licitante.

Verba Estimada

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Termo de referência para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de publicidade e propaganda para atender às demandas do Sesc Goiás, durante o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A área de comunicação do Sesc Goiás tem trabalhado fortemente no sentido de efetivar seu papel de fortalecimento das ações e principalmente da marca Sesc perante a sociedade. Neste sentido, o principal instrumento da comunicação é, sem sombra de dúvidas, a informação e conseqüentemente a geração de conhecimento e de ações que esse processo proporciona. Em época de modernidade, agilidade, segurança e estabelecimento de novos focos regulatórios e todo o cenário que se estabelece, serviços de publicidade e propaganda acabam se tornando fatores extremamente relevantes para o sucesso da comunicação das instituições. É essencial a utilização de um serviço estruturado de publicidade e propaganda a fim de divulgar com qualidade, agilidade, transparência, confiabilidade e inovação, características que marcam o Sesc Goiás. Bem como, seus produtos, serviços, programas, projetos e ações. Desta forma, o Sesc Goiás solicita a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e comuns de Publicidade e Propaganda.

Benefícios e Metas:

- i. Melhorar o posicionamento da marca;
- ii. Consolidar a eficácia do uso de mídias e, assim, atingir melhor seu público alvo;
- iii. Ampliar o relacionamento com seus clientes.

Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

- iv. Os serviços definidos nesse Termo de Referência alinham-se com os objetivos estratégicos de potencializar o reconhecimento do Sesc na sociedade, ampliar canais de contato com clientes, ampliar vendas e desenvolver práticas de gestão na busca da excelência.

3. OBJETIVOS

A contratação da agência de publicidade e propaganda tem como objetivo ampliar as ações de divulgação da instituição e de todos os projetos desenvolvidos por esta, seja com o objetivo de atrair público ou fortalecer o papel do Sesc enquanto uma entidade que atende os trabalhadores do comércio de bens, serviço e turismo.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem desenvolvidos pela contratada compreendem a prestação de serviços pertinentes à publicidade e propaganda nas áreas de: (não obrigatoriamente todas essas áreas serão atendidas)

- Propaganda: estudo, planejamento, atendimento, criação, acompanhamento de produção, supervisão, avaliação e acompanhamento da distribuição e execução de campanhas e peças publicitárias;
- Promoção: assessoramento de ações de promoção (eventos, feiras, shows, entre outros);
- Intermediação junto aos veículos de comunicação e fornecedores de material gráfico, comunicação visual e promocional. Esses serão responsáveis pela contratação de mídia em TV aberta e fechada, rádio, carro de som, mídia impressa, mídia exterior, mídia eletrônica, fotografia, além dos materiais gráficos e comunicação visual (flyer, folder, adesivos, lonas, faixas, revistas, cartões, entre outros) e materiais promocionais (medalhas, troféus, camisetas, squeeze, canetas, sacolas, bloco de anotações, entre outros).

Entre os serviços a serem executados:

- Participação em reuniões de briefing para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas, e em local determinado pelo Sesc Goiás, sem custos para a contratante desde de que sejam realizadas na capital de Goiás;
 - a) Elaborar plano de comunicação publicitária, incluindo levantamento de perfil do público alvo; análise de públicos e/ou mercados onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao público alvo; análise de concorrência - identificar e analisar as ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos; estudos dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor penetração da mensagem nos públicos e/ou nos mercados objetivados; e concepção das mensagens, marcas e peças (criação);
 - b) Apresentação do plano de comunicação publicitária ao Sesc Goiás, para validação, antes de sua execução e implementação;
 - c) Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo de público alvo, definição final dos meios e negociação de verba para contratação dos veículos;
 - d) Executar o plano de comunicação, incluindo a elaboração de orçamentos, compra de espaços publicitários, contratação, controle e acompanhamento dos produtos e serviços necessários para a realização das peças e ações publicitárias (produção), e veiculação e acompanhamento das mídias nos veículos contratados (execução de mídia);
 - e) Criar as campanhas, ou seja, os argumentos de venda, conceitos e apelos centrais de cada campanha; as peças publicitárias - incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças, direção de arte, criação e finalização de layouts -; bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, de mídia, dentre outras;
 - f) Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; Disponibilizar relatórios de comprovação das veiculações em TV aberta, rádio, jornal, revista e internet, produzido por empresa independente e especializada, em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando possível e sempre que solicitado pela contratante, nos termos do artigo 15, da Lei n. 12.232/2010;
 - g) Redigir as peças publicitárias relacionadas às campanhas, bem como fazer a revisão de texto, gramatical e ortográfica.
 - h) A abrangência da prestação dos serviços será estadual (Estado de Goiás), podendo, em situações específicas, ter abrangência nacional ou quando a mídia contratada não estiver disponível apenas para o Estado do Goiás.



Todas essas solicitações são realizadas conforme demanda apresentada pela entidade e não há, obrigatoriamente, datas para acontecerem e quantidades específicas a serem apresentadas.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global destinado para gastos com os serviços objeto da presente concorrência é estimado em até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses, o que não gera obrigação, por parte do Sesc Goiás, da utilização do valor integral que, como dito anteriormente, é fixado unicamente para fins estimativos.

O valor estimado poderá sofrer modificação nos casos legais, sobremaneira, alteração da política econômica do País e/ou revisão no orçamento do Sesc Goiás, à critério exclusivo da administração do Sesc Goiás.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços tem como marco inicial a reunião de briefing entre as equipes do Sesc Goiás e da empresa contratada ou outra forma escolhida pelo Sesc Goiás para dar início à execução dos serviços pretendidos. Não havendo estipulação dos prazos de entrega em referida reunião, o prazo final sempre será de 05 (cinco) dias úteis para campanhas de pequena e média complexidade.

O não atendimento reiterado dos prazos fixados será interpretado como descumprimento contratual, ensejando, à critério exclusivo do Sesc Goiás, as penalidades daí decorrentes.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- Iniciar as atividades imediatamente na assinatura do contrato de prestação de serviços respectivo;
- Designar um profissional da contratada (gerente de conta ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sesc Goiás, com autonomia para tomada de decisões para a manutenção do bom andamento dos serviços e que seja atendimento exclusivo ao Sesc Goiás, com rotina de visita estabelecida com a contratante;
- Informar ao Sesc Goiás todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto do instrumento contratual;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- Cumprir todas as exigências do instrumento contratual;
- Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados. Podendo fazer uso destes apenas com a autorização da contratante;
- Não utilizar a marca do Sesc Goiás ou qualquer material por ele desenvolvido, assim como, os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual, salvo em casos que beneficiem a instituição e tenham a autorização desta por escrito.
- Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do instrumento contratual e que envolva o nome do Sesc Goiás, somente mediante sua prévia e expressa autorização;



- Manter por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sesc Goiás, salvo casos em que a contratada solicite ou permita o acesso público a essas informações.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem à sua contratação;
- Prestar esclarecimentos ao Sesc Goiás sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- Atender às determinações e fiscalizações do Sesc Goiás;
- Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados;
- Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o Sesc Goiás e a contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;
- Enviar os relatórios, de que trata o item anterior, ao Sesc Goiás, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião;
- Cumprir todas as leis vigentes no território nacional e responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Cumprir a legislação trabalhista com relação aos seus empregados e, quando for o caso, em relação a empregados de terceiros, isentando, sempre, o Sesc Goiás, de qualquer responsabilização quanto ao assunto;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício que mantém com seus empregados, sobremodo àqueles que prestam serviços ao Sesc Goiás, por constituir ônus exclusivo seu. Em decorrência, responsabilizar-se prontamente, de forma integral e sem qualquer restrição, todas as responsabilidades. Responsabilizar-se por todas as exigências legais e contratuais mencionadas e concernentes ao assunto, isentando o Sesc Goiás, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa;
- Responsabilizar-se pelo ônus de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento contratual;
- Responder, civil e criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados ao Sesc Goiás ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;
- Reembolsar o Sesc Goiás caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ou patrimoniais à instituição;
- Manter entendimento com o Sesc Goiás objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços sempre que se configurarem os casos supracitados em que a contratada é



responsabilizada, mesmo que, para isso, outra solução não prevista tenha que ser apresentada, sem ônus adicionais para o Sesc Goiás;

- Responder, perante o Sesc Goiás e a terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes de demora ou omissão na prestação de serviços de sua responsabilidade ou por erro na execução dos mesmos;
- Manter comunicação frequente com o Sesc Goiás, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;
- Realizar todos os esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente ao Sesc Goiás, descontos especiais (além daqueles previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao Sesc Goiás caso este venha saldar compromissos antes do prazo estipulado;
- Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros, nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias do Sesc Goiás;
- Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas, por escrito;
- Obter aprovação prévia do Sesc Goiás, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao instrumento contratual;
- Entregar ao Sesc Goiás, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;
- Pagar a terceiros pelos serviços eventualmente prestados, incluindo os de veiculação, nos prazos e condições previamente aprovados pelo Sesc Goiás e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, fazendo referência ao instrumento contratual decorrente da presente licitação;
- Os materiais gráficos, comunicação visual, promocionais e de tecidos devem ser entregues conforme descrições. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras. Não serão aceitas impressões de má qualidade, lavada, excessivamente escura (saturada), manchada ou tremida. Em todos os casos deve ser enviada uma prova gráfica ou peça piloto para a assessoria de comunicação do Sesc Goiás
- Apresentar ao Sesc Goiás cópias autenticadas dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor de terceiros, até 10 (dez) dias após a sua realização.

8. OBRIGAÇÕES DO SESC

- Comunicar à contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;
- Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o



pagamento à contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

- Fornecer informações institucionais em mídia (impresso ou digital), para alinhar objetivos do Sesc Goiás.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta-corrente da empresa licitante.

b) A vencedora da licitação deverá informar na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta-corrente da empresa.

c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- O Sesc Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

- As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada

10. AVALIAÇÃO

Para essa contratação será realizada a avaliação da qualificação técnica e das propostas, conforme briefing do anexo II.

a) Qualificação técnica

- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP;
- Declaração da própria licitante indicando instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da Licitação, sob pena de ser penalizado em caso de prestar informação inverídica.
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por clientes – pessoas de direito público ou privado – atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação;
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes;
- Declaração de possibilidade operacional na cidade de Goiânia/GO e região metropolitana, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.



- b) Propostas (Briefing no anexo I)
 - Critérios
- a) Planejamento
- b) Criação (ideia criativa)
- c) Mídia

11. CAMPANHA DE MÍDIA

11.1. Objetivos da Campanha

O objetivo para a avaliação técnica é a criação de uma campanha, em forma de exercício e simulação, que fortaleça a marca Sesc para o público em Goiás e divulgue também o que é o Sesc e em quais áreas ele atua. A campanha-exemplo será veiculada durante trinta dias e seu valor será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo criação, produção e veiculação.

FOCO DO BRIEFING

Anexo I

11.2. Verba

Para o exercício de simulação para a avaliação técnica do presente Edital, objetivo da campanha ora estabelecida, a licitante deve contemplar todos os custos necessários para sua realização, como criação, produção e mídia, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Ressalte-se que o custo de produção está incluso excepcionalmente para essa simulação, e que o exercício de mídia deve constar valores brutos e sem descontos dos veículos de comunicação (uma vez que os mesmos serão negociados posteriormente pela licitante vencedora).

Para a simulação desta campanha, devem ser desconsiderados os honorários de agência sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3. Público-alvo

Trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes; clientes que se utilizem ou possam utilizar dos serviços e produtos do Sesc; toda a comunidade da qual o Sesc faz parte e com a qual contribua para uma transformação social positiva no exercício da cidadania.

11.4. Peças a desenvolver

As estratégias e ações de comunicação são de livre escolha da agência, cabendo a ela justificar a utilização dos meios, veículos e materiais propostos.

Manual de Marca:

As marcas, símbolos e logotipos do Sesc estão disponibilizadas no endereço eletrônico

http://www.sesc.com.br/portal/sesc/o_sesc/Nossa_marca/

Fiscal do contrato:

Pedro Henrique de Castro Magalhães

Chefe da Seção de Comunicação Institucional

CPF: 021.329.351-06



**ANEXO III
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Em atenção ao disposto na Licitação em referência, eu _____, portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ em ____/____/____, representante legal da empresa _____, declaro perante a essa Comissão de Licitação e ao Sesc Goiás que temos conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA Nº **Nº 19/01.00010 SESC/GO**.

Goiânia,..... de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal



**ANEXO IV
(MODELO)**

MODELO SUGERIDO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À
Comissão de Licitação do
Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás
Administração Regional em Goiás
Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto – Goiânia/GO

Em atendimento ao disposto no instrumento convocatório da Concorrência nº **Nº 19/01.00010 SESC/GO**, credenciamos o Senhor: ...(nome completo sem abreviações)..., portador da carteira de identidade nº ...(número do documento)..., órgão expedidor e do CPF nº ... (número do documento)..., para que represente nossa empresa neste certame licitatório, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas e documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Goiânia,..... de de 2019.

Nome completo do representante legal
Razão social da empresa
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: esse documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO V
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MENORES

À
Comissão de Licitação do
Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás
Administração Regional em Goiás
Rua 31-A nº 43 Setor Aeroporto – Goiânia/GO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não empresa menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Goiânia,..... de de 2019.

Nome completo do representante legal
Razão social da empresa
CNPJ da empresa

OBSERVAÇÃO: esse documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(Planilha de Preços Sujeitos a Valoração)

À
Comissão de Licitação do
Serviço Social do Comércio – Sesc Goiás
Administração Regional em Goiás
Rua 31-A nº 43 Setor Aeroporto – Goiânia/GO

Declaramos que na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido ao Sesc Goiás sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás: ____% (____ por cento);
- b) Honorários a serem cobrados do Sesc Goiás, referentes aos custos comprovados de produção de serviços de terceiros: ____% (____ por cento);
- c) Honorários a serem cobrados do Sesc Goiás, incidentes sobre os trabalhos de produção/suprimentos externos nos casos em que a responsabilidade da agência limitar-se à contratação do serviço ou suprimento: ____% (____ por cento).

PREÇO GLOBAL: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENSO

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias

Dados bancários para pagamento: conta nº., agência, Banco (.....).

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

Processo nº: 19/01.00010

Concorrência nº: 19/01.00010 SESC/GO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM GOIÁS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA).

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 9.853/46, de 13 de setembro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.608.475/0001-53, com sede na Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, fone: (62) 3219-5100, representado neste ato, por seu Presidente, Empresário, xxxxxxxxxx x, brasileiro, CI:, emitida pela, CPF:, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado CNPJ:(Número)...., estabelecida na (Endereço da Empresa), fone: (DDD) (Número); na pessoa de seu representante legal, ...(Nome Completo sem Abreviações)...., portador do CPF.: ...(Número do Documento)... e RG.: ...(Número do Documento)...., órgão expedidor, residente e domiciliado na cidade de (Nome), denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência nº. **Nº 19/01.00010 SESC/GO**, constantes do Processo Sesc **Nº 19/01.00010 SESC/GO**, devidamente homologado e adjudicado, e, as disposições da Resolução Sesc 1.252/2012-CN, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui o objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC GOIÁS.**

Parágrafo Segundo – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado na proposta comercial, no instrumento convocatório e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

Parágrafo Primeiro – O valor global destinado para gastos com os serviços objeto do presente contrato é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo – O valor estimado poderá sofrer modificação nos casos legais, sobremaneira, alteração da política econômica do País e/ou revisão no orçamento do Sesc Goiás, à critério exclusivo da administração do Sesc Goiás

Parágrafo Terceiro – A estimativa de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Sesc Goiás obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.



Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Sesc Goiás o direito de a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

I – Desconto a ser concedido ao Sesc Goiás sobre os custos internos, baseado na Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda de Goiás – SINAPRO/GO de ___% (___ por cento).

a) Os *layouts* reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

II – Honorários de ___% (___ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços de terceiros, realizados com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

a) Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

III – Honorários de ___% (___ por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados incidentes sobre os trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da Agência limita-se a contratação dos serviços ou suprimentos.

a) Esses honorários serão calculados sobre o preço líquido, assim entendido o preço efetivamente faturado, dele excluído o valor dos impostos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

IV – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago pelo Sesc Goiás a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e de voz, será de ___% (___ por cento).

V – O valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPI-DI) da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos 01 (um) ano da cessão original dos direitos.

VI – Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo Sesc Goiás aos detectores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de ___% (___ por cento).

VII – As despesas decorrentes de deslocamentos de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do Sesc Goiás, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobranças de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo Sesc Goiás.

VIII – A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência quando da



utilização, pelo Sesc Goiás, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

IX – As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser negociadas, no interesse do Sesc Goiás, quando da alteração ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO DA AGÊNCIA

Parágrafo Único – Além da remuneração prevista na Cláusula Quinta, a CONTRATADA fará jus ao desconto de Agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertado para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – a ser concedido pelos veículos de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo Único – O presente contrato terá **validade de 12 (doze) meses**, pelo período de ____/____/____ à ____/____/____, podendo ser prorrogada por no máximo 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução Sesc nº 1.252/2012, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Designar um profissional da contratada (gerente de conta ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o Sesc Goiás, com autonomia para tomada de decisões para a manutenção do bom andamento dos serviços e que seja atendimento exclusivo ao Sesc Goiás, com rotina de visita estabelecida com a contratante;

Parágrafo Segundo – Apresentar à CONTRATANTE os respectivos comprovantes de veiculação, cópias de faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores (veículos de comunicação). Ou Apresentar ao Sesc Goiás cópias autenticadas dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor de terceiros, até 10 (dez) dias após a sua realização.

Parágrafo Terceiro - Entregar ao Sesc Goiás, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio;

Parágrafo Quarto – Realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas, por escrito;

Parágrafo Quinto - Obter aprovação prévia do Sesc Goiás, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao instrumento contratual; ou Apresentar à Direção Regional do Sesc Goiás, os planos de mídia para aprovação, antes de serem veiculados nos meios de comunicação.

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e outros encargos originados da execução do objeto contratual.

Parágrafo Sétimo - Os materiais gráficos, comunicação visual, promocionais e de tecidos devem ser



entregues conforme descrições. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras. Não serão aceitas impressões de má qualidade, lavada, excessivamente escura (saturada), manchada ou tremida. Em todos os casos deve ser enviada uma prova gráfica ou peça piloto para a assessoria de comunicação do Sesc Goiás;

Parágrafo Oitavo - Manter sob sua guarda os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, etc.), mas disponíveis a qualquer tempo ao Sesc Goiás, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para arquivo próprio e controle.

Parágrafo Nono - Fornecer cópia (s) das mídias utilizadas na campanha publicitária, autorizando sem custo adicional para o Sesc Goiás, a utilização das mesmas para divulgação em eventos, cursos, palestras, etc., promovidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Assumir os ônus de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro - Comunicar à contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;

Parágrafo Segundo - Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro - Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

Parágrafo Quarto - Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto no instrumento contratual, reservando-se ao direito de suspender o pagamento à contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado;

Parágrafo Quinto - Fornecer informações institucionais em mídia (impresso ou digital), para alinhar objetivos do Sesc Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:

Parágrafo Único – Importará em rescisão do presente contrato, se assim convier a Contratante ou à Contratada, independentemente de prévia notificação ou intimação, judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer uma das hipóteses seguintes:

- a) Se a Contratada ou a contratante requerer concordata ou tiver requerida sua falência, ou se contra ela for movida qualquer ação judicial que ponha em risco a execução dos serviços ora contratados, ou o pagamento dos mesmos;
- b) Falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste instrumento;
- c) Comum acordo entre as partes, com anuência expressa e por escrito com antecedência de 30 dias;



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro – Multa pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital equivalente a 20% sobre o valor total contratual, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério do Sesc Goiás.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela ainda não executada, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Segundo - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
XXXXXXXXX
Presidente do Sesc Goiás

CONTRATADA
(Nome da Empresa)
(Nome do Representante Legal)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
